

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**T . A . R . F .**

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.095280/2019-12.  
RECORRENTE: **EDSON VICENTE.**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos 63 anos.  
RELATOR: Rosalmir Moreira

**EMENTA**

**ISENÇÃO DO IPTU DE AOS 63 ANOS.** Preenchimento de requisitos legais para concessão do benefício (Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso III e suas alíneas); Não atendimento a todos requisitos legais; Renda mensal pessoal acima do limite; Recurso conhecido e negado provimento.

**ACÓRDÃO nº 251/2021 - TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **EDSON VICENTE**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 23 de Novembro de 2021

Rosalmir Moreira

**RELATOR**

Yumiko Ueno Magno

**PRESIDENTE**